

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Paraíba do Sul
Cartório do Juizado Especial Adjunto Criminal
Rua Alfredo da Costa Mattos Junior, 64 FORUM CEP: 25850-000 - Centro - Paraíba do Sul - RJ Tel.: (24)2263-3157 e-mail: psujeci@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Processo: 0000417-71.2013.8.19.0040
Distribuído em : 01/02/2013
Classe/Assunto: Termo Circunstanciado - Apropriação de Coisa Achada (Art. 169, Parágrafo Único, II. - CP)
Registro de Ocorrência 1379/12 26/12/2012 107ª Delegacia Policial
Réu: MARCOS WILLIAN PAIXÃO SOLEDADE

Autor do Fato: MARCOS WILLIAN PAIXÃO SOLEDADE - Nacionalidade Brasileira Filição:
Pal - Marcos Caetano da Soledade Mãe - Rosa Elena Paixao Pereira CPF: 152.585.157-88

Eu, Liliane Mendonca Felix Goncalves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28218 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Termo Circunstanciado - Apropriação de Coisa Achada (Art. 169, Parágrafo Único, II. - CP), distribuída a este juízo em 01/02/2013 registrada sob o nº 0000417-71.2013.8.19.0040, com sentença prolatada em 14/03/2024: "...JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, na forma dos artigos 107, IV e 109, VI do CP..." com trânsito em julgado passado em 05/04/2024. O processo foi baixado e remetido ao arquivo definitivo em 11/04/2024. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.

Paraíba do Sul, 25 de junho de 2025.

Liliane Mendonca Felix Goncalves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28218

Código de Autenticação: 4R6V3DLLM4IB9J94
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Paraíba do Sul
Cartório do Juizado Especial Adjunto Criminal
Rua Alfredo da Costa Mattos Junior, 64 FORUM CEP: 25850-000 - Centro - Paraíba do Sul - RJ
Tel.: (24)2263-3157
e-mail: psujecri@tjrj.jus.br

JUSTIÇA GRATUITA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Processo: 0002068-41.2013.8.19.0040
Distribuído em: 24/06/2013
Classe/Assunto: Termo Circunstanciado – Oferecimento de Drogas para Consumo Conjunto (Art. 33, § 3º - Lei 11343/06)

Registro de Ocorrência 107-00538/2013 17/05/2013 107ª Delegacia Policial
Testemunha do Juízo: CRISTIANO DA SILVA / DOUGLAS ROCHA ARIOSA / LUCAS DE CARVALHO PAULINO / GUSTAVO DO NASCIMENTO DA SILVA
Autor do Fato: MARCOS WILLIAN PAIXÃO SOLEDADE - Nacionalidade Brasileira: brasileiro - Filiação: Pai- Marcos Caetano da Soledade - Mãe - ROSA ELENA PAIXÃO PEREIRA IFP/DETRAN: 28.156.927-7 Emissor: SSP/DETRAN

Eu, Wendel Vieira de Souza - Substituto do Responsável pelo Expediente - Matrícula: 01/28773, CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Termo Circunstanciado - Oferecimento de Drogas para Consumo Conjunto (Art. 33, § 3º - Lei 11343/06), distribuída a este juízo em 24/06/2013, registrada sob o nº 0002068-41.2013.8.19.0040, que foi proferida sentença em 03/03/2017, pelo juiz foi proferida a seguinte sentença: "Acolho as razões acima indicadas e julgo extinta a punibilidade reconhecendo a prescrição na forma dos arts. 107, IV, 109, V e 115 do CP. Sem custas. Com trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.". A r. sentença transitou em julgado em 11/04/2017. O procedimento foi baixado em 08/06/2017 e arquivado em 12/06/2017. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.

Paraíba do Sul, 25/06/2025


Wendel Vieira de Souza - Substituto do Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28773